

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3944 do Jornal Correio do Povo do Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 - Bairro São Francisco
CEP: 85303-130 - Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul - Paraná

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2022

Approva a inscrição da proposta da APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul/PR, ao Edital Itaú Social 2022, estando a mesma apta à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 029/2010;

Considerando os termos da reunião realizada no dia 22/07/2022;

Considerando os termos do Edital FIA / ITAÚ SOCIAL 2022;

Considerando os termos do Edital CMDCA nº 01/2022;
Considerando os termos da Resolução CMDCA nº 07/2021, que aprova a criação e a regulamentação do Banco de Projetos, para utilização do recurso da dotação orçamentária do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da proposta da APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul/PR (Projeto Brincando com Amor), ao Edital Itaú Social 2022, estando a mesma apta à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 22 de julho de 2022.

Regiane de Fatima Nunes Castro
Presidente do CMDCA
Gestão 18/06/2021 a 18/06/2023



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP: 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

DECRETO Nº 104/2022

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a evolução dinâmica da pandemia, que pressupõe a adoção de medidas de acordo com o momento enfrentado pelo Município, sua situação atualizada, e a análise dos impactos econômicos e sociais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultado o uso de máscaras de proteção contra a disseminação e contágio do Covid-19 em todos os estabelecimentos comerciais do município, sendo abertos ou fechados, de saúde públicos ou privados, nas unidades educacionais e no transporte escolar do Município de Virmond-Pr, devendo ser mantido o distanciamento social e a higienização com álcool gel.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 25 de julho de 2022.

NEIMARGRANOSKI
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP: 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

DECRETO 105/2022.

SUMULA: Institui e nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Patrimônio do Município de Virmond/PR.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal n.º Artigo 90, Inciso V, e com base na Lei Federal n.º 8.666,

RESOLVE

Artigo 1º - Institui e Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Patrimônio do Município de Virmond/PR, ficando assim constituída:

Table with 3 columns: Cargo, Nome, RG. President: DANIEL WACZAK (RG 8.538.991-2), Secretary: JANETE KRAKOSKI (RG 8.585.913-7), Member: LUCAS DA SILVA FIRME (RG 10.776.687-1)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n.º 49/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 25 de julho de 2022.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1352, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a receber as inscrições para o Campeonato Municipal de Futsal Masculino e Feminino de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, autorizado a receber o valor das inscrições para o Campeonato Municipal de Futsal Masculino e Feminino de 2022, a ser realizado no Ginásio de Esportes Mario da Rosa, neste Município.

Parágrafo único. O valor das inscrições será de R\$ 200,00 (duzentos reais) masculino e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) feminino, por equipe.

Art. 2º - O valor arrecadado com as inscrições será destinado a custear as despesas com a premiação das equipes vencedoras e pagamento de arbitragem dos jogos, lançadas na seguinte dotação orçamentária:

- 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
002 - Departamento de Esporte
27.812.0015.2059 - Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.31.00.00 - Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras
3400 - Recursos Ordinários (Lívrés)
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3430 - Recursos Ordinários (Lívrés)

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 3º - As três equipes de cada gênero que obtiverem as maiores pontuações ao final do Campeonato, terão direito às seguintes premiações:

- 1º lugar masculino: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mais um troféu;
2º lugar masculino: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mais um troféu;
3º lugar masculino: R\$ 1.000,00 (mil reais) mais um troféu;
1º lugar feminino: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mais um troféu;
2º lugar feminino: R\$ 1.000,00 (mil reais) mais um troféu;
3º lugar feminino: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mais um troféu.

§ 1º Além da premiação em dinheiro e troféus, serão concedidas medalhas às equipes vencedoras do 1º, 2º e 3º lugar de cada gênero.

§ 2º Não terão direito às premiações previstas nesta Lei, às equipes que não obtiverem a classificação prevista no caput deste artigo.

Art. 4º - Caso o valor arrecadado não seja suficiente para o pagamento das premiações, fica autorizado o Poder Executivo a realizá-las com recursos públicos existentes na dotação orçamentária mencionada no artigo 2º.

Parágrafo único. Na hipótese de saldo positivo decorrente das inscrições, o valor será destinado às demais despesas da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, 25 de julho de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 150/2022
DATA: 21/07/2022

SUMULA: Institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Nova Laranjeiras - PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Nova Laranjeiras;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Nova Laranjeiras, regida pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º. A Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente será composta pelos seguintes membros:
I - 02 (dois) membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária;
II - 02 (dois) membros representantes do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

III - 02 (dois) membros representantes da Secretaria Municipal de Educação;
IV - 02 (dois) membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
V - 02 (dois) membros representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
VI - 02 (dois) membros representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas;

VII - 02 (dois) membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
VIII - 02 (dois) membros representantes do Conselho Tutelar;
IX - 01 (um) membro representante da Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

X - 01 (um) membro representante da Secretaria Especial de Saúde

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 3º. Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente serão indicados pelos respectivos equipamentos e nomeados por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária;

Art. 5º. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente será organizada com 01 (um) representante na função de coordenador e 01 (um) representante na função de secretário, escolhidos entre os membros da Rede.

Art. 6º - Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente terão as seguintes responsabilidades:

I - Coordenador: articular e coordenar as reuniões, receber as notícias dos casos, por parte dos membros da Rede ou qualquer cidadão, no máximo até 05 (cinco) dias antes da reunião previamente agendada, elaborar a pauta e enviar por e-mail para todos os membros, manter sigilo e respeito em todos os casos e documentos a serem discutidos na Rede e, quando necessário, convidar outros profissionais para participar da reunião;

II - Secretário: colaborar com as atribuições do coordenador, elaborar lista de presença e colher assinaturas dos participantes nas reuniões, fazer relatórios das reuniões;

III - Membros: participar das reuniões, debater os casos, propor e desenvolver ações que visem amenizar e/ou resolver as situações de apresentadas na Rede;

Parágrafo único - todos os membros devem debater os casos, priorizando os princípios e os direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 7º. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente também atuará como Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes do Município de Nova Laranjeiras, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme preconiza o artigo 9º, inciso I, do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 8º. Os fluxos e instrumentos de atendimento serão pactuados no âmbito

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

Art. 9º. Poderão participar a Rede de Proteção como membros honorários representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Polícia Civil, Núcleo Regional de Educação, Secretarias Municipais e Organizações da Sociedade Civil.

Art. 10º. A Rede de Proteção deverá se reunir bimestralmente ou quando convocada extraordinariamente.

Art. 11º. A Rede de Proteção contará com Regimento Interno para regulamentar o seu funcionamento.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

1. TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARME INVOULÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.959.609/0001-45, com sede na Rua Capitão Félix Fleury, nº 1548, Sala, Bairro Centro, CEP 85.301-210, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representada pelo Sr. ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.599.008-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 026.297.179-84, residente e domiciliado na Rua Capitão Félix Fleury, nº 1548, Fundos, Bairro Centro, CEP 85.301-210, Laranjeiras do Sul - PR, doravante denominada CONTRATADA, assinam o contrato celebrado em 23 de julho de 2021, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 62/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 51/2021-PMNL, bem como nos termos da proposta de prestação de serviços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação de sistema de segurança e monitoramento eletrônico por alarmes e câmeras, incluso o fornecimento em comodato/locação dos equipamentos, materiais e outros necessários, a serem instalados nos prédios públicos do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência e execução do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 23 de julho de 2022 a 22 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
Em virtude da realização de todos os serviços de instalação já estarem executados, aditivo-se apenas a prestação de serviços de segurança e monitoramento de segurança por alarme e câmera mensais.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação de sistema de segurança e monitoramento eletrônico por alarmes e câmeras, incluso o fornecimento em comodato/locação dos equipamentos, materiais e outros necessários, a serem instalados nos prédios públicos do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência e execução do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 23 de julho de 2022 a 22 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
Em virtude da realização de todos os serviços de instalação já estarem executados, aditivo-se apenas a prestação de serviços de segurança e monitoramento de segurança por alarme e câmera mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação de sistema de segurança e monitoramento eletrônico por alarmes e câmeras, incluso o fornecimento em comodato/locação dos equipamentos, materiais e outros necessários, a serem instalados nos prédios públicos do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência e execução do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 23 de julho de 2022 a 22 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
Em virtude da realização de todos os serviços de instalação já estarem executados, aditivo-se apenas a prestação de serviços de segurança e monitoramento de segurança por alarme e câmera mensais.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 3º. Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente serão indicados pelos respectivos equipamentos e nomeados por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária;

Art. 5º. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente será organizada com 01 (um) representante na função de coordenador e 01 (um) representante na função de secretário, escolhidos entre os membros da Rede.

Art. 6º - Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente terão as seguintes responsabilidades:

I - Coordenador: articular e coordenar as reuniões, receber as notícias dos casos, por parte dos membros da Rede ou qualquer cidadão, no máximo até 05 (cinco) dias antes da reunião previamente agendada, elaborar a pauta e enviar por e-mail para todos os membros, manter sigilo e respeito em todos os casos e documentos a serem discutidos na Rede e, quando necessário, convidar outros profissionais para participar da reunião;

II - Secretário: colaborar com as atribuições do coordenador, elaborar lista de presença e colher assinaturas dos participantes nas reuniões, fazer relatórios das reuniões;

III - Membros: participar das reuniões, debater os casos, propor e desenvolver ações que visem amenizar e/ou resolver as situações de apresentadas na Rede;

Parágrafo único - todos os membros devem debater os casos, priorizando os princípios e os direitos das crianças e dos adolescentes.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 3º. Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente serão indicados pelos respectivos equipamentos e nomeados por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária;

Art. 5º. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente será organizada com 01 (um) representante na função de coordenador e 01 (um) representante na função de secretário, escolhidos entre os membros da Rede.

Art. 6º - Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente terão as seguintes responsabilidades:

I - Coordenador: articular e coordenar as reuniões, receber as notícias dos casos, por parte dos membros da Rede ou qualquer cidadão, no máximo até 05 (cinco) dias antes da reunião previamente agendada, elaborar a pauta e enviar por e-mail para todos os membros, manter sigilo e respeito em todos os casos e documentos a serem discutidos na Rede e, quando necessário, convidar outros profissionais para participar da reunião;

II - Secretário: colaborar com as atribuições do coordenador, elaborar lista de presença e colher assinaturas dos participantes nas reuniões, fazer relatórios das reuniões;

III - Membros: participar das reuniões, debater os casos, propor e desenvolver ações que visem amenizar e/ou resolver as situações de apresentadas na Rede;

Parágrafo único - todos os membros devem debater os casos, priorizando os princípios e os direitos das crianças e dos adolescentes.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 3º. Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente serão indicados pelos respectivos equipamentos e nomeados por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária;

Art. 5º. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente será organizada com 01 (um) representante na função de coordenador e 01 (um) representante na função de secretário, escolhidos entre os membros da Rede.

Art. 6º - Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente terão as seguintes responsabilidades:

I - Coordenador: articular e coordenar as reuniões, receber as notícias dos casos, por parte dos membros da Rede ou qualquer cidadão, no máximo até 05 (cinco) dias antes da reunião previamente agendada, elaborar a pauta e enviar por e-mail para todos os membros, manter sigilo e respeito em todos os casos e documentos a serem discutidos na Rede e, quando necessário, convidar outros profissionais para participar da reunião;

II - Secretário: colaborar com as atribuições do coordenador, elaborar lista de presença e colher assinaturas dos participantes nas reuniões, fazer relatórios das reuniões;

III - Membros: participar das reuniões, debater os casos, propor e desenvolver ações que visem amenizar e/ou resolver as situações de apresentadas na Rede;

Parágrafo único - todos os membros devem debater os casos, priorizando os princípios e os direitos das crianças e dos adolescentes.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 3º. Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente serão indicados pelos respectivos equipamentos e nomeados por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária;

Art. 5º. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente será organizada com 01 (um) representante na função de coordenador e 01 (um) representante na função de secretário, escolhidos entre os membros da Rede.



Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for alarm systems and camera monitoring.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/BIBLIOTECA CIDADE
11 3 SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR CÂMERA...
12 4 MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR CÂMERA...



Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for alarm systems and camera monitoring.

COLEGIO ELY ANTONIO NARDELLO
11 3 SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR CÂMERA...
12 4 MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR CÂMERA...



Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for alarm systems and camera monitoring.

CEMTE PADRE GILMÁRIO VINCI
13 3 SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR CÂMERA...
14 4 MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR CÂMERA...

Em virtude da prorrogação do prazo, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 111.227,04 (Centos e Onze Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Quatro Centavos)...



Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for alarm systems and camera monitoring.

CLAUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

TESTEMUNHAS: Nome: CPF/RG



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022-PMNL

Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 04 de Julho de 2022, após cumpridas as formalidades legais, prazo para apresentação de recursos, análises e pareceres, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, a Comissão Julgadora, representada pelo seu Pregoeiro abaixo assinado, nos autos do Pregão Eletrônico nº 43/2022-PMNL, que visa à Formação de registro de preço para eventual aquisição de produtos/materiais de elétricos, para manutenção na rede de iluminação pública e demais instalações elétricas, resolve ADJUDICAR o objeto deste certame à(s) empresa(s):

- LOTE(S): 1, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 - ERNANI JOSÉ BUENO LTDA, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 33.369,85 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos);
LOTE(S): 2, 11, 20, 24, 25, 36 e 45 - ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 24.551,76 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos);

Nova Laranjeiras - Pr, 22 de Julho de 2022.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022-PMNL

Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, torna pública que às 09:00 horas do dia 08 de Agosto de 2022, na Plataforma da BLL Compras na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (https://bllcompras.com/Home/Login), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, que tem por Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa com disponibilidade de profissional cirurgião dentista, para prestação de serviços na Secretaria de Saúde e/ou Unidades de Saúde do Município.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Valdecir Alves de Medeiros do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3637-1148 - E-mail: licitacao.pmdl@net.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITAÇÕES e na Plataforma da BLL Compras na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (https://bllcompras.com/Home/Login) ou ainda no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Nova Laranjeiras - Pr, 22 de Julho de 2022.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022-PMNL

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 43/2022-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a Formação de registro de preço para eventual aquisição de produtos/materiais de elétricos, para manutenção na rede de iluminação pública e demais instalações elétricas, em favor da(s) empresa(s):
LOTE(S): 1, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 - ERNANI JOSÉ BUENO LTDA, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 33.369,85 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos);
LOTE(S): 2, 11, 20, 24, 25, 36 e 45 - ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 24.551,76 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos);
LOTE(S): 3, 15 e 19 - TFFM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO - EPP, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 9.039,50 (Nove Mil, Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos);
LOTE(S): 7 e 37 - DOUGLAS POSSAN EIRELI, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais);
LOTE(S): 12, 14, 16, 17, 18, 32, 33, 34 e 35 - GRAND COMMERCE LTDA, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 26.386,00 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais);
LOTE(S): 13 - 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 4.785,60 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos);
LOTE(S): 22 - TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 63.900,00 (Sessenta e Três Mil e Noventa e Nove Reais);
LOTE(S): 23 - AQUECER & ILLUMINAR EIRELI - ME, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 39.500,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 22 de Julho de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 07.178.101/0001-28

LEI Nº 2.215/2022

DATA: 22/07/2022

SÚMULA: Regulamenta a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), não podendo ser inferior a 02 (dois) salários mínimos nacionais vigentes, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 08 de maio de 2022, devendo ser atualizado anualmente segundo-se a legislação federal competente.

Art. 2º. Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), calculado sobre o seu vencimento ou salário base nos termos da Lei Federal nº 13.342, de outubro de 2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 57.º Anos de Emancipação Política.

JOSE VITORINO
Avaliador de forma digital
PRESTES-19297
270972

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PESQUISA DE PREÇOS DENOMINADO "BANCO DE PREÇOS" COM ASSINATURA ANUAL, SENDO ESTA UMA FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

EM FAVOR DE:
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95

VALOR TOTAL: R\$ 10.865,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

PARECER JURÍDICO N.º 338/2022 EMITIDO POR WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO, OAB/PR Nº 30.804.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

PINHÃO - PR, 21 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF: 01.612.514/0001-40

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484

85.465.400 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 078/2022
DATA: 22/07/2022

SÚMULA: Concede Regime Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 463 de 29/01/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. - Concede Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais aos professores que abaixo menciona, até o final do ano letivo de 2022.

- EVA DE RAMOS MEDINA (2201);
- NATALINA FRANCOIETTI TURATTO (9121);
- ROSILENE NARDO PIASECKI CHAVES (59649);
- VALTER SANTOS DE CAMARGO (9141).

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26/07/2022.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE JULHO DE 2022.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



Município de Porto Barreiro - 2022
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns: Lei/Ano nº, Descrição, Destino, Anulação, R\$ Mil, R\$ Realizado. Includes items for administrative services, security, and education.



Município de Porto Barreiro - 2022
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns: Lei/Ano nº, Descrição, Destino, Anulação, R\$ Mil, R\$ Realizado. Includes items for education, health, and social services.



Município de Porto Barreiro - 2022
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns: Lei/Ano nº, Descrição, Destino, Anulação, R\$ Mil, R\$ Realizado. Includes items for vacation, travel, and cultural activities.



Prefeitura Municipal de PORTO BARREIRO

DECRETO Nº 112/2022 . De 20 de Julho de 2022.

EMENTA: Nomeia Gestor de Convênio celebrado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial na Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de nomeação de servidor para exercer a função de Gestor do Convênio celebrado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), resolve,

DECLARAR:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor, Diego Pretto, Diretor Geral de Administração, portador do RG nº 83997141, para exercer a função de Gestor do Convênio nº 71/2019 - SEAB, para "Pavimentação Polidérmica de trecho da estrada Rural da Água do Boi, Zona Rural do Município de Porto Barreiro, com extensão linear de 550,00 metros".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 20 de Julho de 2022.

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:6410412949
Data: 2022.07.25 13:02:33 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2022, na Rua Laurindo Cordeiro de Souza nº 184 em Goioxim, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO RURAL COM PEDRAS IRREGULARES**. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42 3656-1002. Goioxim, 25 de julho de 2022.

Mari Terezinha da Silva
Prefeita Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2022-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às **09h30min, dia 12 de agosto de 2022**, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderela, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO, PASSEIOS E PINTURA DE SINALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E ROTATÓRIA NAS RUAS ALZIRAS DE ABREU, OLAVO BILAC, 12 DE MAIO E RUI BARBOSA**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital de **Tomada de Preços nº 13/2022-PMC** e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 77/2022, de 03 de maio de 2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou baixado no site do Município <<http://cantagalo.pr.gov.br>>.

Cantagalo/PR, 25 de julho de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIAS

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

**ERRATA
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 007/2022
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2022 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA-CMV**

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Virmond/PR

ASSUNTO: Errata para corrigir erro material, na Publicação da Solicitação de Diária e da Concessão de Diária nº 007/2022, publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná em 09 de julho de 2022, Edição 3932, pág. 03 A.
Portanto:

ONDE SE LÊ:
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 007/2021.
Em resposta ao Mem. 001/2021-CMV Eliandro Pilarski Diretor Geral da Câmara Municipal de Virmond-Pr, concedo o neste requerimento nos seguintes termos:

LEIA-SE:
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 007/2022.
Em resposta ao Mem. 007/2022-CMV Eliandro Pilarski Diretor Geral da Câmara Municipal de Virmond-Pr, concedo o neste requerimento nos seguintes termos:

Publique-se.

Câmara Municipal de Virmond, em 25 de julho de 2022.

Elizeu Komineck
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

**ERRATA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2022 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA-CMV**

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Virmond/PR

ASSUNTO: Errata para corrigir erro material, na Publicação da Solicitação de Diária e da Concessão de Diária nº 006/2022, publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná em 09 de julho de 2022, Edição 3932, pág. 03 A.
Portanto:

ONDE SE LÊ:
Em resposta ao Mem. 003/2022-CMV Elizeu Komineck Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr, concedo o neste requerimento nos seguintes termos:

LEIA-SE:
Em resposta ao Mem. 006/2022-CMV Elizeu Komineck Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr, concedo o neste requerimento nos seguintes termos:

Publique-se.

Câmara Municipal de Virmond, em 25 de julho de 2022.

Elizeu Komineck
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

**ERRATA
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 008/2022
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2022 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA-CMV**

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Virmond/PR

ASSUNTO: Errata para corrigir erro material, na Publicação da Solicitação de Diária e da Concessão de Diária nº 008/2022, publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná em 13 de julho de 2022, Edição 3935, pág. 07.
Portanto:

ONDE SE LÊ:
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 008/2021.
Em resposta ao Mem. 008/2021-CMV Elizeu Komineck Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr, concedo o neste requerimento nos seguintes termos:

LEIA-SE:
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 008/2022.
Em resposta ao Mem. 008/2022-CMV Elizeu Komineck Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr, concedo o neste requerimento nos seguintes termos:

Publique-se.

Câmara Municipal de Virmond, em 25 de julho de 2022.

Elizeu Komineck
Presidente da Câmara Municipal



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pinhão.

OBJETO: Contratação de serviços especializados para a construção de escadas externa de acesso ao plenário da câmara municipal, conforme projeto de engenharia que compõe este processo.

VALOR: R\$ 47.830,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta reais)

CONTRATADA: Jolison Noel Pereira - MEI, inscrita no CNPJ 19.939.708/0001-30

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA ASSINATURA: 25 de julho de 2022.

Israel de Oliveira Santos
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

CNPJ nº 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP: 85.390-000

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2022
Edital Nº 004/2022**

A Comissão Examinadora nomeada pelo Decreto nº 34/2021 de 26 de fevereiro de 2021, torna pública.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO 006/2022

RESULTADO FINAL

CONCORRENTE	CLASSIFICAÇÃO
ROSELI STAVSKI	1º
MIRIAM DA ROCHA	2º
ALINE PAUPITZ	3º
KAROLINE CARVALHO DA SILVA JASINSKI	4º
CRISTINA WZOREK	5º
DILCEIA DE PAULA CHAGAS	6º

Virmond, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2022.

PAULO AUGUSTO MIERJAM
(Presidente)

IURE FELIPE CULMANN
(Secretário)

ABILIN SUZUKI
(Membro)

SILMARA REGINA DEMETRIO
(Membro)

COMISSÃO EXAMINADORA



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL Nº 043/2022 – CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para a contratação e formação de cadastro reserva de pessoal, temporária e emergencial, por prazo determinado para os cargos de Professor da Educação Infantil e Séries Iniciais, nos termos da Lei Municipal nº 1.975/2017, de 20 de abril de 2017.

1- Ficam CONVOCADOS os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 para apresentação dos documentos necessários para comprovação de títulos, conforme dados abaixo especificados:

DATA: 26/07/2022
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC

CARGO	HORÁRIO	CONVOCADADO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS – SEDE - 20H- AMPLA CONCORRÊNCIA	13:30	CRISTIANE APARECIDA VAZ	373
		BRABO	374
	13:45	GISELE KRAMER FREITAS	375
		DIZIELI NUNES RAMOS	376
	14:00	ELOIZE DE FÁTIMA MACEDO	377
		PRICILA NATALI ESTREISKI	378
		ERICA CALDAS	379
		JÉSSICA ROBERTA ADONSKI	380
		EDIVANE SOUZA DE PAULA JULLINHAK	382
		HELEN CRISTINA KEMPF DE OLIVEIRA	383
THAIS RIBEIRO CAMARGO		384	
ISABELE CRISTINA VIDAL		385	
14:30	CIBELE FERREIRA	386	
	JOCIANE CRUZ CALDAS	387	
14:45	VALÉRIA APARECIDA CORRÊA	388	
	THAYS CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	388	
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS – NOVA DIVINEIA – 20H- AMPLA CONCORRÊNCIA	14:45	ELIZIANA DO BELEM ALVES BOEIRA DE LIMA	25
		LUIZ FELIPE DE LIMA RAMOS	26
	15:00	KEVELIN NATANI DE LIMA RAMOS	27
		AMABELIS TAINA DA SILVA	28
		JÉSSICA DE LIMA	29



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS – JOÃO JOSÉ ZATTAR – 40H- AMPLA CONCORRÊNCIA	15:15	JOSÉLIA BORCATE	13
		DAIANE LAISE MATIAS	14

- Conforme edital de Abertura nº 001/2021 Item 7.5 Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida, deverá comparecer no prazo, local e horário, conforme estabelecido no Edital de Convocação, portando os seguintes documentos, em que as cópias deverão ser apresentadas em Envelope aberto, depois lacrado pela comissão organizadora, devidamente identificado com o número de inscrição e Dados Pessoais, conforme Anexo VII:
 - Comprovante de inscrição;
 - Carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com foto; se tratando de procurador deverá apresentar cópia autenticada do RG e CPF do candidato;
 - Cópias autenticadas pela comissão organizadora, no ato da comprovação de títulos, mediante comprovação com a original e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória e dos títulos para pontuação, conforme as titulações descritas no item 2.3;
 - Cópias autenticadas pela comissão organizadora, no ato da comprovação de títulos, mediante comprovação com a original da Carteira de Trabalho Profissional e/ou Contrato de Prestação de Serviços comprovando tempo de serviço;
 - Declaração firmada por Pessoa Jurídica de direito público em papel timbrado da instituição comprovando tempo de serviço.
 - Se aposentado (a): Certidão ou Declaração de Instituto/Fundo de Previdência atestando o período computado para aposentadoria;
 - Não serão aceitos contratos ou declarações de estágios obrigatórios e não obrigatórios.
- Tempo de serviço prestado: deverá ser registrado pelo candidato, desde que não utilizado para aposentadoria.
- O Diploma de curso superior deve ser acompanhado de histórico escolar, bem como não corresponda períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, com licença sem vencimentos e suspensões administrativas. A inclusão necessitará ser feita somente na primeira inscrição.
- Quando não apresentado o Diploma de curso superior, de graduação ou especialização, será aceita Certidão de Conclusão de Curso,



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

- acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau/ conclusão de curso até a data da comprovação de títulos.
- Caso o candidato comprove os títulos e tempo de serviço maior que o cadastrado no Sistema de Inscrição, será considerado somente os pontos relacionados no ato de inscrição e comprovados quando solicitados. Caso os documentos apresentados, gerem pontuação menor que aquela registrada no comprovante de inscrição, o candidato será excluído do processo.
 - O CANDIDATO que optar por Desistência da Vaga, ou Final de Lista deverá apresentar os termos em anexo, no dia e horário da comprovação de títulos.
 - Será remetido para Final de Lista o candidato que manifestar por meio de Requerimento, conforme Anexo III do Edital de Abertura nº 001/2021, interesse em não assumir a vaga no momento da convocação. A vaga aberta é destinada ao próximo candidato e o candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação segundo a ordem de classificação.
 - O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade, ser reconvocato uma única vez, após os demais classificados na respectiva lista terem sido convocados.
 - O candidato que constar na lista de classificação final deste PSS será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência constante no Anexo II do Edital de Abertura nº 001/2021, ou se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocato.
 - E razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às convocações deste Processo Seletivo Simplificado, as convocações podem ocorrer com o número de candidatos mais que o número de vagas, e QUE NÃO IMPLICA NA OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO IMEDIATA, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela convocação e de acordo com as reservas de vagas.

Pinhão, 25 de julho de 2022
José Maria de Camargo
Secretário Municipal de Educação e Cultura



SUDOESTE
TRANSPORTES

Ligue sempre que precisar
0800 041 3223

Comercial/Vendas | Pendências de Entrega
Cotação | Coleta | SAC



Encomendas

ATENDEMOS
100%

PR, SC e SP

Consulte nossos pacotes empresariais.

Passagens

Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.

f | i | y | in
SIGA A SUDOESTE

sudoestetransportes.com.br

Quase 40 postos de combustíveis do Paraná são fiscalizados pelo Crea

Vistorias preventivas aconteceram no primeiro semestre. Nesta ação, 40% dos relatórios de fiscalização abertos tinham irregularidades



Divulgação

Após a identificação das irregularidades, a maioria dos proprietários dos postos de combustíveis prontamente regularizaram a situação

A fiscalização preventiva aconteceu nas regionais de Guarapuava (10), Maringá (8), Pato Branco (6), Londrina (5), Curitiba (4), Apucarana (3) e Cascavel (1). Ao todo, 137 atividades de Engenharia foram fiscalizadas nesta ação. Dos 57 relatórios de fiscalização abertos, 40% apresentaram algum tipo de irregularidade, segundo dados do Departamento de Fiscalização (Defis) do Conselho.

A falta de registro no Crea por empresas prestadoras de serviços de Engenharia e da emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), além do exercício ilegal da profissão de pessoa jurídica, foram

os principais problemas identificados.

Mas também foram vistoriadas as ausências de manutenções em equipamentos, que oferecem riscos à sociedade, como é o caso dos compressores que possuem Norma Regulamentadora definindo prazos de inspeções de segurança. Após a identificação das irregularidades, a maioria dos proprietários dos postos de combustíveis prontamente regularizaram a situação.

De acordo com o agente de Fiscalização, o Engenheiro Químico Tiago de Souza Godoi Junior, as irregularidades foram identificadas após a apresentação de documentos dos postos

de combustíveis, como notas fiscais e contratos, referentes aos serviços prestados aos estabelecimentos, assim como a falta da participação de profissionais de Engenharia nas atividades executadas, conforme previsto na Lei 5.194/1966 e Lei 6.496/1977.

Sobre as atividades fiscalizadas, foram várias: manutenção de bombas de abastecimento de combustível e compressores; Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); controle de pragas e vetores; segurança em caldeiras ou vasos de pressão (NR-13); edificação de alvenaria e serviços complementares (estrutura metálica, concreto usinado); instalações elétricas; Programa de Manutenção, Controle e Operação de Equipamentos de Ar Condicionado (PMOC); Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA); controle de qualidade ambiental; testes de estanqueidade em equipamentos e estudos ambientais.

A Engenheira Ambiental e gerente de Fiscalização, Mariana Maranhão, reforça que os postos de combustíveis são pessoas jurídicas que requerem a contratação constante de

SISTEMA FAEP



Parabéns para quem produz!

Trabalhar a terra para dela extrair o alimento da vida é uma das vocações mais nobres que existem. Sem o agricultor, de nada serviriam engenheiros, juizes, diplomatas ou imperadores, pois sem comida, nenhuma obra, nenhuma ordem, nenhum reino resistiriam. Diz um ditado que se um dia os campos fossem destruídos, as cidades não sobreviveriam sem seu alimento; por outro lado, se as cidades fossem destruídas, o campo viria e reconstruiria as cidades.

Essas metáforas servem para evidenciar a importância de um profissional que enfrenta estiagens, tempestades, preços altos de insumos, falta de condições logísticas e muitos outros obstáculos para garantir que alimento de qualidade chegue até a mesa da população.

O agricultor é antes de tudo um otimista por apostar contra todos esses fatores e ainda assim executar sua tarefa com amor e dedicação. Em um país como o Brasil, a sua responsabilidade é ainda maior, uma vez que a atividade agropecuária garante o *superavit* da nossa balança comercial e também gera divisas, empregos e impostos nos Estados e municípios.

É por isso que nesse dia 28 de julho, quando comemoramos o Dia do Agricultor, o SENAR-PR gostaria de parabenizar a todos esses homens e mulheres que fazem do Paraná uma potência agrícola e do Brasil o grande celeiro do mundo. Parabéns, Agricultor!

sistemafaep.org.br

prestadores de serviços especializados na área de Engenharia porque possuem atividades de riscos.

“As ações preventivas são realizadas para que os proprietários dos estabelecimentos conheçam a finalidade e a importância da nossa fiscalização.

Assim, esclarecemos e explicamos a necessidade do proprietário ou gerente de obter, por exemplo, uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) das atividades contratadas na área de Engenharia, evitando, assim, contratar empresas sem registros no Crea-PR”, reforçou.

Covid-19: Paraná confirma mais 941 casos nesta segunda (25)

Nesta segunda-feira (25), a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) divulgou mais 941 casos da infecção causada pelo novo coronavírus. Não há óbitos neste informe.

Os dados acumulados do monitoramento da Covid-19 mostram que o Paraná soma 2.670.845 casos e 44.129 mortes pela doença.

Os casos confirmados divulgados nesta data são de

julho (303), junho (634), maio (1), março (1) e fevereiro (1) de 2022; e julho (1) de 2021.

Internados

A Sesa alterou a base de dados para expandir a pesquisa de pacientes internados por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) no Paraná, em razão da sazonalidade de doenças respiratórias. Agora, os dados de internamentos incluem todos os pacientes com

casos de SRAG e suspeitos ou confirmados da Covid-19.

Nesta data, 500 pessoas estão internadas em leitos SUS (139 em UTI e 361 em leitos clínicos/enfermaria), seja por suspeita ou diagnóstico de Covid-19 ou de outras SRAGs.

Fora do Paraná

O monitoramento da Sesa registra 11.612 casos e 241 óbitos de não residentes no Estado desde o início da pandemia.



Reprodução

A Sesa alterou a base de dados para expandir a pesquisa de pacientes internados por SRAG no Paraná